



SENADO FEDERAL

QUARTO TERMO ADITIVO

ao **Contrato nº 032/2020**, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **TECHSCAN IMPORTADORA E SERVIÇOS LTDA**, para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de inspeção por raio-x da marca Nuctech, modelo CX6040BI, e dos pórticos detectores de metais da marca Detronix, modelo MettusHS+.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **TECHSCAN IMPORTADORA E SERVIÇOS LTDA**, neste ato representada pelo MARCIO RUTIGLIANO BICUDO DE LIMA AZEVEDO, tendo em vista a manifestação do Órgão Técnico, documento nº 00100.159516/2023-36, a concordância da CONTRATADA, documento nº 00100.172966/2023-14, o Parecer nº 31/2024 - ADVOSF, documento nº 00100.007065/2024-33, a autorização da Sra. Diretora-Geral, documento nº 00100.009118/2024-51, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.013912/2023-90, resolvem aditar o Contrato nº 032/2020, com base na sua Cláusula Décima Terceira, no Ato da Diretoria-Geral nº 9/2015, na Política de Contratações do Senado Federal (instituída pelo Anexo V do RASF, consolidado pelo ATC nº 014/2022), no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, e nas seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a razão social da CONTRATADA constante do preâmbulo do Contrato nº 032/2020, passando de “TECHSCAN IMPORTADORA E SERVIÇOS EIRELI - EPP” para “**TECHSCAN IMPORTADORA E SERVIÇOS LTDA**”, por força de determinação legal prevista no artigo 41 da Lei nº 14.195/2021 e da alteração de seu regime tributário.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Contrato nº 032/2020 fica prorrogado de 4 de março de 2024 a 3 de março de 2025.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O reajuste cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardado e será aplicado na forma da Cláusula Sexta do Contrato tão logo se conheça o percentual de variação do índice pactuado referente ao período compreendido entre março de 2023 (mês do terceiro aniversário do Contrato) e março de 2024 (mês do quarto aniversário do Contrato), o que será processado em autos apartados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no caput desta Cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração, vigência e plena execução de contratação decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório que prejudique a prestação de serviços do Contrato ora prorrogado.

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01.031.0034.4061.5664 e Naturezas de Despesas 3.3.90.39 e 3.3.90.30, tendo sido empenhadas mediante as Notas de Empenho nºs 2024NE000607, 2024NE000608, 2024NE000609 e 2024NE000611, de 23 de janeiro de 2024.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA

A CONTRATADA deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do presente contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender a prorrogação, em conformidade com a CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA do Contrato original c/c art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original e dos Primeiro ao Terceiro Termos Aditivos, não expressamente alteradas por este termo.



SENADO FEDERAL

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2024.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

MARCIO RUTIGLIANO
BICUDO DE LIMA
AZEVEDO:30933133847

Assinado de forma digital por
MARCIO RUTIGLIANO BICUDO
DE LIMA AZEVEDO:30933133847
Dados: 2024.02.01 14:36:00
-03'00'

MARCIO RUTIGLIANO BICUDO DE LIMA AZEVEDO
TECHSCAN IMPORTADORA E SERVIÇOS LTDA

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC